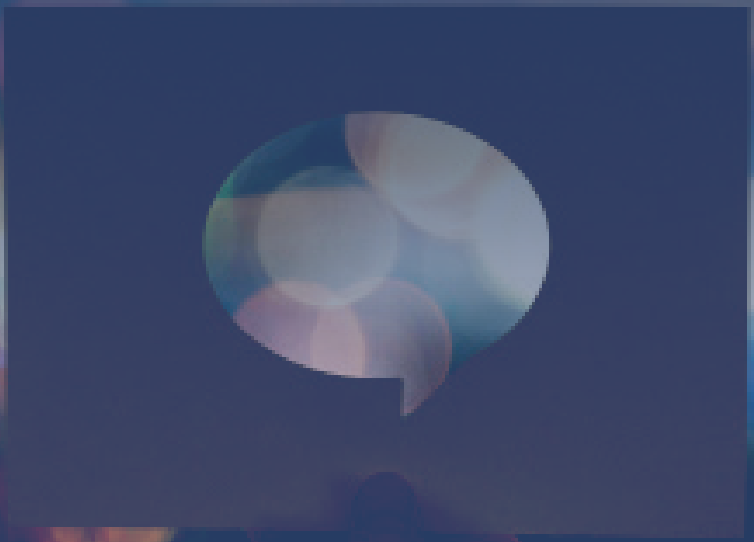
Instituto Nacional de Estatística
Statistics Portugal

Política de Difusão 2022



FICHA TÉCNICA

Título
Política de Difusão

Editor
Instituto Nacional de Estatística, I.P.
Av. António José de Almeida
1000-043 Lisboa
Portugal

Presidente do Conselho Diretivo
Francisco Lima

Design e Composição
Instituto Nacional de Estatística, I.P.

Informação Institucional | Ética e Políticas

O INE, I.P. na Internet

www.ine.pt

Apoio | ao utilizador
218 440 695
Chamada para rede fixa nacional

© INE, I.P., Lisboa • Portugal, 2022
A informação estatística disponibilizada pelo INE pode ser usada de acordo com a Atribuição 4.0
Internacional (CC BY 4.0) da Creative Commons Atribution 4.0,
devendo contudo ser claramente identificada a fonte da informação.

2022

INTRODUÇÃO 05

PRINCÍPIOS DA DIFUSÃO DAS ESTATÍSTICAS OFICIAIS 11

DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTATÍSTICAS OFICIAIS 13

ACESSIBILIDADE DAS ESTATÍSTICAS OFICIAIS 18

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE DIFUSÃO 21



Política de Difusão

INTRODUÇÃO

A **informação estatística** é um bem essencial nas sociedades atuais, constituindo-se como o suporte indispensável para realização de estudos e análises e como um importante apoio aos mais relevantes processos de decisão, tanto na esfera pública como privada.

A **informação estatística** interessa a investigadores, decisores públicos e privados, políticos e agentes económicos, proporcionando também, a todos os indivíduos, uma vivência mais consciente da sua cidadania.

A **informação estatística** produzida, em regra, no âmbito do programa da atividade estatística do Sistema Estatístico Nacional (SEN) e das organizações internacionais das quais Portugal é membro, com respeito pelas normas técnicas nacionais e internacionais e com observância dos princípios fundamentais do SEN, constitui as "**Estatísticas Oficiais**".

As **Estatísticas Oficiais** são um bem público, devendo satisfazer as necessidades dos utilizadores de forma eficiente e sem sobrecarga excessiva para os fornecedores de informação, nomeadamente através da utilização mais intensiva dos dados administrativos.

Enquanto bem comum para a Sociedade, as **Estatísticas Oficiais** devem ser suficientemente abrangentes, estar acessíveis a todos os cidadãos e ser apresentadas de forma que os principais resultados sejam compreendidos sem necessidade de um conhecimento especializado de Estatística.

Todo o **processo de produção de Estatísticas Oficiais** se legitima na satisfação das necessidades de dados estatísticos por parte dos utilizadores a partir da sua prévia auscultação e avaliação sendo, neste sentido, a definição da informação a disponibilizar a componente mais crítica e importante de toda a conceção estatística.

A **difusão** constitui uma fase fundamental da **atividade estatística** sendo, em última instância, aquela que concretiza e dá visibilidade ao cumprimento cabal da Missão das autoridades estatísticas.

O Instituto Nacional de Estatística é o órgão central de produção e difusão de estatísticas oficiais e tem por **Missão produzir e divulgar de forma eficaz, eficiente e isenta**, informação estatística de qualidade, relevante para toda a sociedade (Lei nº 22/2008).

Uma **Política de Difusão** para o INE deve abranger as estatísticas oficiais produzidas, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade e ter como referência principal os princípios fundamentais do SEN aplicáveis: a independência técnica, o segredo estatístico, a qualidade e a acessibilidade.

Uma **Política de Difusão**[1] deve estabelecer as **linhas gerais** a prosseguir na difusão da informação estatística, decorrentes da aplicação do disposto na Lei nº 22/2008, nomeadamente nos Artigo 5° e 8°, e integrar os princípios do Código de Conduta para as Estatísticas Europeias.

[1] Questões relativas à política de revisões, segredo estatístico e delegação de competências que, embora não do âmbito da Política de Difusão podem ter aspetos de intersecção com esta ou por vezes a ela estar associadas, não são tratadas no presente documento, sendo objeto de políticas próprias.

PRINCÍPIOS DA DIFUSÃO DAS ESTATÍSTICAS OFICIAIS

A política de difusão das estatísticas oficiais deve consubstanciar as normas estabelecidas na Lei do Sistema Estatístico Nacional e na Lei orgânica do INE e basear-se nos princípios e boas práticas para as estatísticas oficiais preconizadas pela UE e pela ONU.

1. As estatísticas oficiais devem ser relevantes para os utilizadores e exaustivas em cada domínio estatístico, incluindo o maior detalhe estatisticamente possível, respeitando os requisitos legais, de confidencialidade e de qualidade, produzidos num contexto de eficiente uso dos recursos disponíveis.

2. As estatísticas oficiais devem ser precisas, fiáveis, consistentes e comparáveis no espaço e no tempo.

3. As estatísticas oficiais devem ser atuais e divulgadas com regularidade e pontualidade.

4. O conteúdo, forma e momento da divulgação da informação devem ser definidos com plena autonomia e independência técnica e profissional.

5. As estatísticas oficiais devem ser divulgadas de acordo com um calendário previamente definido e difundido publicamente.

6. As estatísticas oficiais devem ser apresentadas de forma clara e compreensível para o utilizador comum.

7. A disponibilização da informação estatística deve ser feita, de forma imparcial e objetiva, a todos os utilizadores.

8. A informação estatística divulgada pelo INE deve respeitar o princípio do segredo estatístico, nos termos do artigo 6° da Lei do SEN.

9. Todos os utilizadores devem ser tratados de igual forma sendo qualquer acesso privilegiado às estatísticas oficiais devidamente publicitado.

10. O acesso à informação estatística oficial, de carácter geral, deve ser gratuito.

Estes princípios aplicam-se a todas as estatísticas oficiais, independentemente de decorrerem de normativos nacionais ou comunitários ou de compromisso especial com um utilizador e de serem produzidas diretamente pelo INE ou por delegação de competências formal do INE em entidade terceira.

DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTATISTICAS OFICIAIS

A disponibilização das estatísticas oficiais pelo INE processa-se nos termos do enquadramento legal e ético, nacional e internacional, da produção estatística.

1. Toda a informação de interesse geral decorrente das operações estatísticas constantes do "Plano de Atividades do INE, I.P. e das Entidades com Delegação de Competências do INE" é, regra geral, objeto de difusão.

2. Os principais indicadores resultantes de atividades estatísticas a difundir constam, em regra, do respetivo Documento Metodológico.

3. A disponibilização da informação estatística é efetuada de forma imparcial e em simultâneo a todos os utilizadores.

4. A divulgação da informação estatística é feita de forma autónoma e independente de qualquer interferência externa.

5. A difusão da informação estatística oficial é acompanhada da respetiva metainformação[2], bem como de outra informação, designadamente sobre qualidade de acordo com critérios nacionais e internacionais reconhecidos, de forma a facilitar a sua interpretação pelos utilizadores.

6. A informação estatística oficial divulgada respeita os padrões de qualidade definidos para cada operação estatística e constantes do respetivo Documento Metodológico.

7. O conteúdo, a forma e a indicação do momento de divulgação da informação estatística oficial consta, em regra, do " Plano de Atividades do INE, I.P. e das Entidades com Delegação de Competências do INE", o qual é público e acessível no Portal das Estatísticas Oficiais.

8. Os resultados de uma operação estatística não são divulgados, em parte ou na totalidade, se os níveis de qualidade estabelecidos no Documento Metodológico não forem satisfeitos. A decisão sobre a não divulgação de resultados é tornada pública, bem como as respetivas razões.

[2] Descrição das características das séries e dos dados estatísticos, bem como os métodos, procedimentos, conceitos, variáveis, classificações e nomenclaturas utilizadas.

9. O acesso a informação estatística pode ser condicionado quando os níveis de qualidade sejam considerados insuficientes. O condicionamento do acesso à informação traduz-se na divulgação com aviso aos utilizadores. Excepcionalmente, pode ser divulgada informação estatística apenas a grupos específicos de utilizadores.

10. O calendário de divulgação é estabelecido com base em critérios exclusivamente técnicos, respeitando o equilíbrio qualidade/atualidade.

11. A disponibilização da informação estatística oficial é feita de acordo com o calendário previamente estabelecido.

12. A definição do calendário de disponibilização da informação é independente dos suportes de difusão (portal, base de dados de difusão, destaques, publicações).

13. O calendário de difusão de informação estatística é previamente anunciado no Portal das Estatísticas Oficiais e facilmente acessível.

14. As alterações ao calendário de difusão, quando absolutamente necessárias, são divulgadas, publica e antecipadamente logo

que materialmente possível, e devidamente justificadas, mantendo-se público o calendário inicial.

15. Sem prejuízo do disposto em 3, podem existir situações de concessão de acesso prévio à informação estatística oficial, sob embargo, que são tornadas públicas, no Portal do INE. As decisões neste domínio são da responsabilidade do Conselho Diretivo.

16. Pode ainda ser feita a divulgação, sujeita a embargo, de relatórios estatísticos complexos a profissionais credenciados de forma a permitir a sua análise e compreensão para divulgação no momento da difusão. A decisão sobre divulgação sob embargo é da responsabilidade do Conselho Diretivo.

17. A divulgação de análises dos resultados de operações estatísticas é feita de forma tecnicamente objetiva e imparcial.

18. Os eventuais erros detetados são reconhecidos e documentados, sendo as respetivas correções/revisões devida, rápida e claramente divulgadas, junto dos utilizadores.

19. Os resultados das operações estatísticas podem ser disponibilizados sob a forma de bases de microdados anonimizados, para fins científicos, a investigadores de universidades ou de outras instituições de ensino superior legalmente reconhecidas e organizações, instituições ou departamentos de investigação como tal reconhecidos, nos termos do artigo 6° da Lei do SEN {Lei 22/2008, de 13 de maio).

20. A redifusão de informação estatística produzida pelo INE é livre, desde que seja mencionada a sua fonte e não sejam estabelecidas restrições ao seu acesso.

21. Na divulgação, a título excecional, de estudos com explicitação dos autores, as opiniões expressas são da sua inteira responsabilidade e não coincidem necessariamente com a posição do INE nem o vinculam.

ACESSIBILIDADE ÀS ESTATISTICAS OFICIAIS

O acesso amplo e fácil à informação estatística oficial é uma prioridade permanente do INE, assim como a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado. Nesse sentido, o acesso à informação estatística tem em consideração a conveniência dos utilizadores, sendo privilegiados suportes de fácil acesso à informação.

1. As estatísticas oficiais são um bem público, devendo satisfazer as necessidades dos utilizadores.

2. O acesso à informação estatística é garantido em simultâneo a todos os utilizadores.

3. O acesso às estatísticas oficiais é gratuito, salvo se exigir tratamento adicional da informação.

4. O acesso à informação processa-se através da utilização de tecnologias de informação e comunicação modernas que facilitam a sua leitura por especialistas e pela sociedade em geral, sem prejuízo da garantia da universalidade de acesso.

5. As formas de acesso e de divulgação da informação estatística têm em conta, na medida do possível, a conveniência e necessidades dos utilizadores.

6. O Portal de Estatísticas Oficiais (www.ine.pt) é o principal meio de difusão de informação estatística, sendo nele divulgadas, em primeira-mão, todas as estatísticas oficiais as quais, quando produzidas sob delegação de competências, são divulgadas em simultâneo no Portal das entidades com delegação de competências.

7. O Portal de Estatísticas Oficiais é dinâmico, sendo sistematicamente atualizado em termos de conteúdos, funcionalidades e atualidade de informação.

8. O Portal de Estatísticas Oficiais está disponível em português e inglês.

9. O Portal de Estatísticas Oficiais procura cumprir os requisitos e as orientações nacionais e internacionais de acessibilidade pelos cidadãos com necessidades especiais.

10. O acesso à informação é feito em diversos suportes, destacando-se: a Base de Dados de Difusão (on-line), os Destaques e as Publicações. O INE mantém, nas suas instalações, pontos de acesso presencial à informação estatística que permitem a prestação de apoio especializado aos utilizadores.

11. O INE dispõe de um serviço de apoio ao utilizador e ainda um serviço específico para apoio aos meios de comunicação social.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE DIFUSÃO

A qualidade e acessibilidade da informação difundida são objeto de sistemática avaliação, com vista à melhoria contínua da atividade de difusão.

1. Os vários tipos de utilizadores são consultados periodicamente sobre o seu grau de satisfação relativamente aos produtos e serviços disponibilizados pelo INE.

2. Os comentários, as sugestões e as reclamações dos utilizadores são considerados reais oportunidades de melhoria da atividade de difusão do INE.

3. Os comentários, sugestões e reclamações dos utilizadores, são devidamente tratados de acordo com procedimentos estabelecidos na Carta de Qualidade do INE.

4. Os comentários, sugestões e reclamações dos utilizadores do INE, sempre que considerados pertinentes, implicam a adoção de medidas de melhoria da atividade do INE, muito em particular na esfera da difusão.

contactos

Sede | Av. António José de Almeida 1000-043 LISBOA
Telefone geral: + 351 218 426 100 E-mail:ine@ine.pt

Apoio a Utilizadores I Serviço de Difusão
Telefone: + 351 218 440 695
E-mail:info@ine.pt

Centro de Apoio em Portugal às Estatísticas Europeias
Telefone : + 351 218 440 447
E-mail:ESDS@ine.pt

Horário de funcionamento:
9h00-17h00, nos dias úteis

Atendimento a Jornalistas | Serviço de Comunicação e Imagem
Telefone direto: + 351 218 426 110
Telefone geral: + 351 218 426 100
(ext:1248/1473)
E-mail:sci@ine.pt

Horário de funcionamento:
9h30-18h30, nos dias úteis

Biblioteca | Sede
Email: biblioteca@ine.pt
Horário de funcionamento:
9h00-12h30/14h00-17h00, nos dias úteis

Apoio a respondentes (empresas/ organizações ou famílias) | Departamento de Recolha de informação
Tel.: + 351 218 426 307
E-mail: webinq@ine.pt

Horário: das 9h00 às 17h00, nos dias úteis.

Delegação do Porto | Edifício Scala
Rua do Vilar, 235 – 4050-626 Porto
Telefone geral: + 351 226 072 000
E-mail: dp@ine.pt

Horário de funcionamento da biblioteca:
9h00-12h30/14h00-17h00, nos dias úteis

Delegação de Coimbra | Rua Aires de Campos, Casa das Andorinhas
3000-014 COIMBRA
Telefone geral: + 351 239 790 400
E-mail: dc@ine.pt

Horário de funcionamento da biblioteca: 9h00-12h30/14h00-17h00, nos dias úteis

Delegação de Évora | Rua Miguel Bombarda, 36
7000-919 ÉVORA
Telefone geral: + 351 266 757 700
E-mail: de@ine.pt

Horário de funcionamento da biblioteca: 9h00-12h30/14h00-17h00, nos dias úteis

Delegação de Faro | Rua Cândido Guerreiro, 43-3ºFte
8000-318 FARO
Telefone geral: + 351 289 887 800
E-mail: df@ine.pt

Horário de funcionamento da biblioteca: 9h00-12h30/14h00-17h00, nos dias úteis

Serviço Regional de Estatística dos Açores | Rua da Rocha, 26
9700-169 ANGRA DO HEROÍSMO
Telefone geral: +351 295 204 020
E-mail: srea@azores.gov.pt

Direção Regional de Estatística da Madeira | Calçada de Santa Clara, 38
9004-545 FUNCHAL
Telefone geral: +351 291 720 060
E-mail: drem@ine.pt